

LEI ORDINÁRIA Nº 1675

de 20 de dezembro de 2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1280/2006, QUE ACRESCENTA O PONTO DE TÁXI Nº 006 NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Acrescenta parágrafo-único no "caput" do artigo 4º da Lei Municipal nº 1280/2006 e passa a ter a seguinte redação:

1º. *O interessado em explorar o ponto de táxi nº 006, no Distrito do Boqueirão, deverá comprovar ser morador fixo, de no mínimo 02 (dois) anos no Distrito e deverá atender a toda a zona rural.*

2º.

O ponto de táxi nº 006 será fixo no Distrito do Boqueirão e área rural, não fazendo parte da rotatividade da rodoviária de Jardim.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 20 de Dezembro de 2013

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1675/2013 - 20 de dezembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em